

# ORGÃOS NACIONAIS DO SESI

## Departamento Nacional

Regulamento do SESI:

**Art. 20** São órgãos de administração, funcionando sob direção unitária:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o país;
  - b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes;
- (...)

**Art. 32.** O Departamento Nacional é o órgão administrativo de âmbito nacional incumbido de promover, executivamente, os objetivos institucionais, nos setores técnico, operacional, econômico, financeiro, orçamentário e contábil, segundo os planos e diretrizes adotados pelo Conselho Nacional.

Parágrafo único. Dirigirá o Departamento Nacional, na qualidade de seu diretor, o presidente da Confederação Nacional da Indústria.